



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 10270604

Estabelece a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará no período de 01 a 30 de junho de 2020.

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juíza Federal Carina Cátia Bastos de Senna, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66 e o Provimento Coger n.º 10126799 (10138877), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região;

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela nº 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 30 de junho de 2020**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
01 A 10 DE JUNHO	CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES	JFS 12ªVF	RAFAEL ÂNGELO SLOMP	JT SSJTUU
11 A 20 DE JUNHO	MAURO HENRIQUE VIEIRA	JT 8ªVF	HALLISSON COSTA GLÓRIA	JFS SSJRDO
21 A 30 DE JUNHO	ILAN PRESSER	1ºR 1ºTR	PAULO CÉSAR MOY ANAISSE	JT PGN

Art. 2º ESTABELECER que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger n.º 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juiz ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juiz plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º. Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **sede da Seção Judiciária em Belém**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, pelo telefone (91) 99133-1842.

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial no **Edifício Sede da Seccional** (Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém - PA), conforme § 1º do Art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799 (10138877), de 19 de abril de 2020.

§ 3º. O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta TEAMs, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do TEAMs.

§ 4º. Durante o regime de plantão extraordinário instituído como medida preventiva ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, nos termos do Art. 11 da Portaria SJPA-DIREF n.º 10033497, prorrogada pela Portaria SJPA Diref n.º 10171351, a excepcional necessidade de comparecimento presencial dos requerentes às dependências físicas do Edifício Sede da Seccional, nos casos em que ocorra a impossibilidade de atendimento remoto, nos termos do § 5º do Art. 3º do presente normativo, deve ser previamente autorizada pelo magistrado ou diretor de secretaria plantonista, mediante e-mail ou telefonema ao agente de segurança plantonista para fins de liberação de acesso pela equipe de segurança da portaria do prédio da Seção ou Subseção, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes do Art. 3º da PORTARIA SJPA-DIREF - 10171351 quanto a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, enquanto vigorar o estado de calamidade pública constante no Decreto n.º 687, de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará.

Art. 7º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 10º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região, iniciando a produção de seus efeitos a partir do dia seguinte à referida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**
Diretora do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro**, em 22/05/2020, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10270604** e o código CRC **3978C529**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SERVIDORES PLANTONISTAS SJPA - 12ª VARA FEDERAL	PERÍODO
Juiz plantonista: CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES	01 a 10
Diretora plantonista: Leila de Nazaré Chaves Alves	
Diretor plantonista suplente: Marcos William Martins de Oliveira	
SERVIDORES PLANTONISTAS SJPA - 8ª VARA FEDERAL	PERÍODO
Juiz plantonista: MAURO HENRIQUE VIEIRA	11 a 20
Diretor plantonista: Alex Köhler da Cunha Souza	
Diretora suplente/Servidora plantonista: Ana Cristina Guimarães Lameira	
SERVIDORES PLANTONISTA SJPA - 1 RELATORIA 1 TR	PERÍODO
Juiz plantonista: ILAN PRESSER	
Diretora plantonista: Manoela Augusta Suliano Maués	21 a 30
Diretor suplente/servidor plantonista: João Barbalho de Freitas Neto	
AGENTES DE SEGURANÇA	PERÍODO
Daniel Bernoulli Daibes Vasconcelos	01 a 07
José Cláudio Silva Miranda	08 a 15

Samuel Gomes de Oliveira	16 a 22
Francisco das Chagas Gomes dos Santos	23 a 30
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	
REDENÇÃO	
Servidor plantonista: Rafael Fróis Pinto	01 a 30
Oficial Roberto Nunes da Silva - (94) 99150-4883	01 a 15
Oficial Maria José Ferreira Alves Freitas - (94) 99124-1354	16 a 30
ITAITUBA	
Servidor plantonista: Everton Gomes Teixeira	01 a 30
Oficial Bruno Souza Dantas	01 a 30
ALTAMIRA	
Servidor plantonista: Milton Araujo Ferreira	01 a 30
Servidor suplente: Hícaro Ricardo F. de Lima	01 a 30
Oficial Albertidan Ferreira Melo	01 a 15
Oficial Eduardo de Albuquerque Bezerra Cabral	16 a 30
MARABÁ	
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 30
Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	01 a 30
Oficial Cristina Beatriz Borja Cunha	01 a 06
Oficial Marianézia Oliveira Borges	07 a 11
Oficial Marco Antônio Nunes Leite	12 a 17
Oficial Malone da Silva Cunha	18 a 23
Oficial Marianézia Oliveira Borges	24
Oficial Dária de Fátima Fonseca Chaves	25 a 30
CASTANHAL	
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 30
Oficial Gilvan de Campos Lima	03, 04, 05, 08, 13, 16, 21, 24, 26 e 28
Oficial Glauce Alexandra Barata da Silva	01, 06, 09, 14, 17, 18, 19, 22, 27 e 29
Oficial Manoel de Moura Mendes Neto	02, 07, 10, 11, 12, 15, 20, 23, 25 e 30
TUCURUÍ	
Servidor plantonista: Raffael de Santana Lima	01 a 30
Oficial André Paulo Alencar Spíndola	01 a 10
Oficial João Clementino Ferreira Neto	11 a 20
Oficial Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	21 a 30
SANTARÉM	
Servidor plantonista: Silas Soares Batista	01 a 30
Oficial: Cláudia Natalina Sousa de Sousa (93) 99190-8377	01 a 30
Oficial suplente: Jadete Siqueira de Nieto (93) 99191-1311	01 a 30
PARAGOMINAS	
Lorayne Arielle Muraro de Freitas	01 a 30
Oficial Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	01 a 07
Oficial Eliezer Garcia de Moura	08 a 14
Oficial Danillo Gadelha Santos	15 a 21
Oficial Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	22 a 28
Oficial Eliezer Garcia de Moura	29 e 30

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DIA	DATA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
01	SEGUNDA	EDIMILSON COSTA DA ROCHA	3222-3227	99363 3227
02	TERÇA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115-5612
03	QUARTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
04	QUINTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907-9581
05	SEXTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99907 9581
06	SÁBADO	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
07	DOMINGO	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825-8525
08	SEGUNDA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226-4843	98881-2682/98123 2289
09	TERÇA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704-3995/98264-7370
10	QUARTA	MÁRIO DIAI PIMENTAL ALBUQUERQUE		99128-7339
11	QUINTA	EDIMILSON COSTA DA ROCHA	3222-3227	99363 3227
12	SEXTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040-6699
13	SÁBADO	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
14	DOMINGO	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115-5612
15	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
16	TERÇA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825-8525
17	QUARTA	EDIMILSON COSTA DA ROCHA	3222-3227	99363 3227

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
18	QUINTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/98316 6208/98822 6215
19	SEXTA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115-5612
20	SÁBADO	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156 6644
21	DOMINGO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907-9581
22	SEGUNDA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156 6644
23	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907-9581
24	QUARTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
25	QUINTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226-4843	98881-2682/98123 2289
26	SEXTA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704-3995/98264- 7370
27	SÁBADO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
28	DOMINGO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226-4843	98881-2682/98123 2289
29	SEGUNDA	MÁRIO DIAI PIMENTAL ALBUQUERQUE		99128-7339
30	TERÇA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040-6699

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0003019-74.2020.4.01.8010

10270604v47